

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ¹
ESTADO DE SÃO PAULO

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

Processo nº 1622/2014

Data da Sessão Pública: 29/10/2014 com início às 09h00

RazãoSocial: _____
CNPJ nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2014.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Câmara de Vereadores de Piracicaba e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Contratos por meio do fax (019) 3403-6529 ou 3403-7009/e-mail: contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime o **Setor de Contratos** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 07 de outubro de 2014.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

2

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 105/2014

Data da Sessão Pública: 29/10/2014

Horário de Credenciamento: das 09 às 09h30

Início da Sessão Pública: às 09h30

Processo nº: 1622/2014

OBJETO : AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA EM ALTA DISPONIBILIDADE E COM REDUNDÂNCIA, COMPOSTA DE ELEMENTOS DE HARDWARE E SOFTWARE (APPLIANCE), NOVO E SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA E ATUALIZAÇÕES POR 12 MESES

ANEXOS: I – Especificação dos equipamentos;

II – Termo de Referência;

III - Planilha de Preços;

IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

V - Modelo de Declaração de cumprimento das condições de habilitação

VI - Modelo de Procuração.

VII – Modelo de Declaração de aptidão para recebimento dos benefícios da Lei Complementar no. 123/06 e no Decreto Federal nº 6204/2007.

VIII – Minuta do Contrato

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

3

ÍNDICE

ASSUNTO

ITEM

01 -	DO OBJETO
02 -	DA PARTICIPAÇÃO
03 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
04 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
05 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
06 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES
07 -	DA DOCUMENTAÇÃO
08 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
09 -	DOS RECURSOS
10 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11 -	DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
12 -	DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA ADJUDICAÇÃO
15 -	DO PAGAMENTO
16 -	DO EMPENHO
17 -	DA ENTREGA E RECEBIMENTO
18 -	DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 105/2014

Processo nº: 1622/2014

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO GLOBAL*

Data: 29/10/2014

Horário para credenciamento: das 09 às 09h30

Horário de início da Sessão Pública: às 09h30

Local: Sala de reuniões – 2º. Andar do Anexo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua São José, no. 547, Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

De conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba, por solicitação do Departamento de TV Câmara, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa n.º 07/14 de 07 de agosto de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, para **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOLUÇÃO DE**

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁴

ESTADO DE SÃO PAULO

SEGURANÇA EM ALTA DISPONIBILIDADE E COM REDUNDÂNCIA, COMPOSTA DE ELEMENTOS DE HARDWARE E SOFTWARE (APPLIANCE), NOVO E SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA E ATUALIZAÇÕES POR 12 MESES, conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002 e a Resolução nº 08/05, de 05 de setembro de 2005, aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como a Lei Complementar n.º 123/06, que trata das micros e pequenas empresas.

1 - DO OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA EM ALTA DISPONIBILIDADE E COM REDUNDÂNCIA, COMPOSTA DE ELEMENTOS DE HARDWARE E SOFTWARE (APPLIANCE), NOVO E SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA E ATUALIZAÇÕES POR 12 MESES**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do ANEXO I.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

2.1.1 – desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.1.2 – atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Piracicaba, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁵

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.4. - Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.1.1 - Os documentos de credenciamento e a declaração de atendimento às exigências de habilitação (constante do item 3.3) deverão estar fora dos ENVELOPES A (PROPOSTAS) e B (DOCUMENTAÇÃO) e entregues a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 ÀS 09H30;

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou xérox autenticada, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (autenticada pelo registro competente ou o documento original para autenticação), no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3 - O credenciamento deverá estar acompanhado de declaração do proponente, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.4. *Declaração, no caso de microempresas e empresa de pequeno porte, de que cumprem os requisitos legais necessários para a obtenção do tratamento favorecido, com base nas condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 6204/2007. (Modelo constante no Anexo VII).*

3.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.6 - O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes, na fase de lances neste PREGÃO PRESENCIAL, devendo o mesmo ser entregue a Pregoeira no horário estipulado para o credenciamento que será das 09h00 às 09h30, não podendo estar dentro dos envelopes A e B.

3.7 - A ausência do credenciamento do representante da licitante acarretará em impedimento do mesmo em dar lances, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

4.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas, em caracteres destacados, os dizeres:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

ENVELOPE A
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 105/2014
DATA: 29/10/2014
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

ENVELOPE B
CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
PREGÃO PRESENCIAL 105/2014
DATA: 29/10/2014
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº

4.2 - Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa ou datilografada, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente (ANEXO III);

4.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax, banco, agência, conta, responsável com CPF e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver e demais informações conforme (Anexo III) – Planilha de Preços;

4.2.3. *Constar a discriminação detalhada do item, unidade, quantidade, marca, modelo, valor unitário, valor total, prazo de garantia, em moeda corrente nacional e neles estando inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, entrega, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto;*

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁷

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.4. Prazo de entrega e instalação dos equipamentos: A entrega, instalação, e treinamento deverão ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a notificação de homologação. O prazo de vigência do suporte inicia-se em 01 de janeiro de 2015 e encerra-se em 31 de dezembro de 2015.

4.2.5.1. Garantia dos equipamentos é de no mínimo 12 meses;

4.2.6. Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.7. Condições de Pagamento: em 15 (quinze) dias corridos contados após o recebimento das peças e componentes juntamente com a Nota Fiscal Fatura;

4.2.8. Os itens deverão ser ofertados em sua totalidade, não sendo admitida proposta parcial.

4.2.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.2.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os peças e componentes serem fornecidos na Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os peças e componentes serem fornecidos na Câmara de Vereadores de Piracicaba sem ônus adicionais;

4.2.12. As propostas deverão vir acompanhadas dos catálogos dos produtos ofertados.

4.2.13. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

4.2.14. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos;

4.2.15. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 8

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.16. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

4.2.17. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se os licitantes eliminados às sanções cabíveis.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com a Resolução 08/05, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, se for o caso, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

5.5 - Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em uma única sessão, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (**etapa competitiva de lances verbais**) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.5.1 - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 5.5, dar-se-á, em qualquer hipótese, após comunicação aos licitantes presentes;

5.5.2 - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁹

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 – O julgamento da proposta será efetuado por **MENOR PREÇO GLOBAL**. A Pregoeira classificará a licitante que apresentar proposta com menor preço e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela de menor preço.

6.1.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, **3** (três) propostas escritas nas condições do item 6.1, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três propostas.

6.1.2 - No caso de empate das propostas, as empresas serão classificadas e o início dos lances se dará por sorteio.

6.2 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.2.1 – Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o **“menor preço global”** constante do **Anexo III**, parte integrante deste Edital.

6.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.

6.4 - A pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a pregoeira aplicará os dispositivos da Lei Complementar n.º 123/06 que trata das micros e pequenas empresas e examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 - Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de *menor preço (sendo vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada após a fase de formulação dos lances, na forma da planilha do Anexo III)*.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ¹⁰

ESTADO DE SÃO PAULO

6.9 – A Pregoeira poderá estipular o valor mínimo de lance e o intervalo máximo de tempo entre os lances, desde que acordado com os participantes.

6.10 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

6.11 – Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

6.12 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Pregoeira convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

6.13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e nos seus Anexos.

6.14 - Nas situações previstas nos itens 6.6 e 6.7, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o preço melhor.

6.15 - Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - O Envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO), deverá conter:

7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de empresa individual, a licitante deverá apresentar o Comprovante de Registro Comercial;

7.1.2. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova do registro de Ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

7.1.3. Os documentos relacionados nos subitens 7.1.1 a 7.1.2. não precisarão constar do Envelope B - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.4. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) em caso de ser pessoa física .

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 11
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.5. Prova de Regularidade FGTS, dentro de seu prazo de validade para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.

7.1.6. CND do INSS através de certificado ainda dentro do prazo de validade ou obtida via internet utilizando-se <http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html> com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

7.1.8. Declaração do proponente, observadas as penalidades cabíveis, de inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente.

7.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

7.3. Disposições Gerais da Habilitação

7.3.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.3.2. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.3.3. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanham a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

7.3.4. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.3.5. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ¹²

ESTADO DE SÃO PAULO

Após verificação a Câmara de Vereadores de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até **02** (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

8.1.1 - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo estipulado em lei.

8.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser dirigidas à Pregoeira, (Setor de Protocolo Central/Subsolo) sito à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 - A falta de manifestação, imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3 - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, será processado conforme previsão legal.

9.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário de 8h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou via e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da dotação orçamentária no. 01.031.0001.2.325 / 4.4.90.52 Equipamentos e materiais

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ¹³

ESTADO DE SÃO PAULO

permanentes e para prestação de serviços: 01.031.0001.2.325 339039 constantes para o exercício de 2014.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

11.1 – A Contratada obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no item 07 do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

12 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **item 08** do Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de **15%** (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos equipamentos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

13.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.3 - As sanções previstas nos inciso I e subitem 13.1 deste item poderão ser aplicados juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ¹⁴

ESTADO DE SÃO PAULO

13.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

13.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe (s) adjudicado o objeto do certame.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão efetuados após a respectiva entrega dos equipamentos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência dos equipamentos por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

15.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega dos equipamentos, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

15.3 - Poderá ser procedida consulta "ONLINE" junto aos órgãos correspondentes antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

15.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;

15.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

16 - DO EMPENHO

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ¹⁵

ESTADO DE SÃO PAULO

16.1 - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

17 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

17.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá entregar os equipamentos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

17.1.1 – Prazo de entrega e instalação dos equipamentos: A entrega, instalação, e treinamento deverão ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a notificação de homologação. O prazo de vigência do suporte inicia-se em 01 de janeiro de 2015 e encerra-se em 31 de dezembro de 2015.

17.1.2 - O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

17.1.3 - Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir, como falta dos equipamentos;

17.1.4 - No caso dos equipamentos serem entregues em desacordo aos itens acima ou a instalação estiver em desacordo, o mesmo será devolvido e deverá ser substituídos imediatamente por outro conforme especificado;

17.1.5 - Entregar os equipamentos somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

18 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 – A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

18.2 – O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do equipamento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18.3 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

19.1 - Fica assegurada a Câmara de Vereadores de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2 – A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor(es).

19.4 - É facultado à licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.6 – A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara de Vereadores de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara de Vereadores, através da Pregoeira e Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.8 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

19.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores.

19.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.13 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.14 - A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, e demais Anexos).

19.15 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio do Fax: (019) 34036529 / 34037009.

19.15.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.16 - As decisões da Pregoeira serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, ou na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) - julgamento deste **Pregão**;
- b) - recurso porventura interposto.

19.16.1 - O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela **Pregoeira**.

19.17 - Cópias do Pregão Presencial e dos seus anexos serão fornecidos **gratuitamente pela internet** (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara de Vereadores, nos dias úteis no horário das 08h00

18

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

às 11h00 e das 12h00 às 17h00, sendo que demais informações poderão ser obtidas através do fone/fax: (19) 3403-6529 ou 34037009.

19.18 - Os envelopes “**Documentação e Proposta**”, não abertos serão entregues aos licitantes após o encerramento do Pregão.

19.19 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial Contratado.

19.20 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/02, Resolução nº 08/05, e na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

19.21 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 07 de outubro de 2014.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇO OBJETO DESTE EDITAL

Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância, composta de elementos de hardware e software (*appliance*), novo e sem uso anterior, com garantia e atualizações por 12 (doze) meses, em conformidade com o especificado:

ITENS 1.1 e 1.2 – APPLIANCE DE FIREWALL

1. DA SOLUÇÃO

1.1. A solução de segurança em alta disponibilidade deverá ser composta por, no mínimo, 02 (dois) equipamentos iguais, que comporão a solução apresentada neste descritivo.

1.1.1. Todo descritivo trata das características técnicas de 01 (uma) unidade individual.

2. DO PRODUTO

2.1. A solução será utilizada pela Câmara de Vereadores de Piracicaba como uma infraestrutura para prover, entre outros, a segurança à rede de computadores, o acesso à Internet e a interconexão de próprios municipais através de acesso *VPN IPSec*.

2.2. Deverá ser capaz de bloquear, limitar ou filtrar o tráfego de entrada ou de saída do link, conforme regras estabelecidas pelo Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

2.3. Deverá utilizar a tecnologia de *Stateful Packet Inspection* com *Deep Packet Inspection* (suportar a inspeção da área de dados do pacote) para filtragem de tráfego IP e estar de acordo com as especificações técnicas apresentadas neste descritivo.

2.4. **Deverá possuir performance (*firewall throughput*) de, no mínimo, 16 Gbps (dezesesseis gigabits por segundo).**

2.5. **Deverá possuir performance de *Antivírus Throughput (proxy-based / Flow-based)* de , no mínimo, 1.3 / 3.8 Gbps (gigabits por segundo).**

2.6. Deverá ser integrado no mesmo appliance sem nenhuma limitação para análise de diferentes tamanhos de arquivos.

2.7. Não serão permitidas soluções baseadas em redirecionamento de tráfego para dispositivos externos ao appliance para análise de arquivos ou pacotes de dados.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ²⁰

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.8. A atualização das assinaturas deverá ocorrer de forma automática sem nenhuma intervenção humana.
- 2.9. Deverá ser fornecida todas as atualizações de Anti-Virus de Gateway da base de assinaturas, sem custo adicional, por um período de 12 (doze) meses.
- 2.10. **Deverá possuir desempenho de, no mínimo, 4 Gbps (quatro gigabits por segundo) de *IPS throughput*.**
- 2.11. Deverá ser fornecida todas as atualizações para a base de assinaturas do IPS, sem custo adicional, por um período de 12 (doze) meses.
- 2.12. Não deverá existir licenciamento por usuário conectados/ativos na rede utilizando todas as funcionalidades solicitadas nesta especificação.
- 2.13. **Deverá suportar, no mínimo, 3.000.000 (três milhões) de conexões simultâneas.**
- 2.14. **Deverá suportar, no mínimo, 60.000 (sessenta mil) novas conexões por segundo.**
- 2.15. **Deverá suportar, no mínimo, 2.000 (dois mil) túneis de *VPN site-site*.**
- 2.16. **Deverá suportar, no mínimo, 10 (dez) sistemas virtuais.**

3. FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO

3.1. FUNCIONALIDADES: ALTA DISPONIBILIDADE E CLUSTER

- 3.1.1. O sistema deverá suportar Alta Disponibilidade, garantindo que serviços de alta criticidade tenham garantia de continuidade.
- 3.1.1.1. O sistema deverá permitir cadastro de balanceamento de carga, serviços e escalabilidade entre os equipamentos.
- 3.1.1.2. O limite do balanceamento deve ser igual ou superior à quantidade de nós adquiridos.
- 3.1.2. O sistema deverá ser capaz de gerenciar múltiplos links de Internet, distribuindo a navegação e os serviços entre eles.

3.2. FUNCIONALIDADES: FIREWALL

- 3.2.1. Deverá possuir controle de acesso à internet por endereço IP de origem e destino.
- 3.2.2. Deverá possuir controle de acesso à internet por sub-rede.
- 3.2.3. Deverá possuir suporte a *tags* de VLAN (802.1q).
- 3.2.4. Para equipamentos com *throughput* maior que 01 Gbps (um gigabit por segundo) de Firewall, o mesmo deverá suportar agregação de links, segundo padrão IEEE 802.3ad.
- 3.2.5. Deverá possuir ferramenta de diagnóstico do tipo *tcpdump*.
- 3.2.6. Deverá possuir integração com Servidores de Autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory.
- 3.2.7. Deverá possuir métodos de autenticação de usuários para os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet).

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ²¹

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.2.8. Deverá possuir a funcionalidade de tradução de endereços estáticos – NAT (*Network Address Translation*), um para um, N-para-um e vários para vários.
- 3.2.9. Deverá permitir controle de acesso à internet por períodos do dia, permitindo a aplicação de políticas por horários e por dia da semana.
- 3.2.10. Deverá permitir controle de acesso à internet por domínio (exemplo: gov.br, org.br, edu.br).
- 3.2.11. Deverá possuir a funcionalidade de fazer tradução de endereços dinâmicos, muitos para um, PAT.
- 3.2.12. Deverá ter suporte a roteamento dinâmico RIP V1, V2, OSPF e BGP.
- 3.2.13. Deverá possuir funcionalidades de DHCP Cliente, Servidor e Relay.
- 3.2.14. Deverá suportar aplicações multimídia como: H.323, SIP.
- 3.2.15. Deverá possuir tecnologia de firewall do tipo *Stateful*.
- 3.2.16. Deverá possuir alta disponibilidade (HA), trabalhando no esquema de redundância do tipo ativo-passivo e também Ativo-Ativo com divisão de carga, com todas as licenças de software habilitadas para tal.
- 3.2.17. Deverá permitir o funcionamento em modo transparente tipo “*bridge*”.
- 3.2.18. Deverá permitir a criação de pelo menos 225 VLANS no padrão IEEE 802.1q.
- 3.2.19. Deverá possuir conexão entre estação de gerência e *appliance* criptografada tanto em interface gráfica quanto em CLI (linha de comando).
- 3.2.20. Deverá permitir filtro de pacotes sem controle de estado “*stateless*” para verificação em camada 2 do modelo de referência OSI (*Open System Interconnection*).
- 3.2.21. Deverá permitir *forwarding* de camada 2 para protocolos não IP.
- 3.2.22. Deverá suportar *forwarding* de *multicast*.
- 3.2.23. Deverá permitir criação de serviços por porta ou conjunto de portas dos seguintes protocolos, TCP, UDP, ICMP e IP.
- 3.2.24. Deverá permitir o agrupamento de serviços.
- 3.2.25. Deverá permitir o filtro de pacotes sem a utilização de NAT.
- 3.2.26. Deverá permitir a abertura de novas portas por fluxo de dados para serviços que requerem portas dinâmicas.
- 3.2.27. Deverá possuir mecanismo de *anti-spoofing*.
- 3.2.28. Deverá permitir criação de regras definidas pelo usuário.
- 3.2.29. Deverá permitir o serviço de autenticação para HTTP e FTP.
- 3.2.30. Deverá permitir IP/MAC *binding*, permitindo que cada endereço IP possa ser associado a um endereço MAC gerando maior controle dos endereços internos e impedindo o IP *spoofing*.
- 3.2.31. O dispositivo deverá ter técnicas de detecção de programas de compartilhamento de arquivos (*peer-to-peer*) e de mensagens instantâneas, suportando ao menos:
- 3.2.31.1. Skype;

- 3.2.31.2. Yahoo! Messenger;
- 3.2.31.3. MSN Messenger;
- 3.2.31.4. ICQ;
- 3.2.31.5. AOL Messenger;
- 3.2.31.6. Torrent;
- 3.2.31.7. eDonkey;
- 3.2.31.8. Gnutella;
- 3.2.31.9. Kazaa;
- 3.2.31.10. WinNY;

3.3. FUNCIONALIDADES: QUALIDADE DE SERVIÇO

- 3.3.1. Deverá permitir o controle e a priorização do tráfego, priorizando e garantindo banda para as aplicações (*inbound/outbound*) através da classificação dos pacotes (*Shaping*), criação de filas de prioridade, gerência de congestionamento e QoS.
- 3.3.2. Deverá permitir modificação de valores DSCP para o DiffServ.
- 3.3.3. Deverá limitar individualmente a banda utilizada por programas de compartilhamento de arquivos do tipo *peer-to-peer*.
- 3.3.4. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados.
- 3.3.5. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory e LDAP.
- 3.3.6. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por grupo de usuários do Microsoft Active Directory e LDAP.
- 3.3.7. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por sub-rede de origem e destino.
- 3.3.8. Deverá controlar (limitar ou expandir) individualmente a banda utilizada por endereço IP de origem e destino.

3.4. FUNCIONALIDADES: ANTIVÍRUS

- 3.4.1. Deverá possuir funções de Antivírus, Anti-spyware
- 3.4.2. Deverá possuir antivírus em tempo real, para ambiente de gateway internet integrado a plataforma de segurança para os seguintes protocolos: HTTP, SMTP, IMAP, POP3 e FTP
- 3.4.3. Deverá possuir verificação de vírus para aplicativos de mensagens instantâneas (AIM, MSN, Yahoo Messenger, ICQ)
- 3.4.4. Deverá permitir o bloqueio de *malwares* (adware, spyware, hijackers, keyloggers, etc.)

23

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

3.4.5. Deverá permitir o bloqueio de download de arquivos por extensão, nome do arquivo e tipo de arquivo.

3.4.6. Deverá permitir o bloqueio de download de arquivos por tamanho.

3.5. FUNCIONALIDADES: ANTI-SPAM

3.5.1. Deverá possuir verificação de a funcionalidade de anti-spam a verificação do cabeçalho SMTP do tipo MIME.

3.5.2. Deverá possuir filtragem de e-mail por palavras chaves.

3.5.3. Deverá permitir adicionar rótulo ao assunto da mensagem quando classificado como SPAM.

3.5.4. Deverá possuir para a funcionalidade de Anti-Spam o recurso de RBL.

3.5.5. Deverá permitir a checagem de reputação da URL no corpo mensagem de correio eletrônico.

3.6. FUNCIONALIDADES: FILTRO DE CONTEÚDO WEB

3.6.1. Deverá possuir solução de filtro de conteúdo web integrado a solução de segurança.

3.6.2. Deverá possuir pelo menos 60 categorias para classificação de sites web.

3.6.3. Deverá possuir base mínima contendo, 40 milhões de sites internet web já registrados e classificados.

3.6.4. Deverá possuir funcionalidade de cota de tempo de utilização por categoria.

3.6.5. Deverá possuir categoria exclusiva de, no mínimo, para os seguintes tipos de sites web como:

- 3.6.5.1. Proxy Anônimo;
- 3.6.5.2. Webmail;
- 3.6.5.3. Instituições de Saúde;
- 3.6.5.4. Notícias;
- 3.6.5.5. Phishing;
- 3.6.5.6. Hackers;
- 3.6.5.7. Pornografia;
- 3.6.5.8. Racismo;
- 3.6.5.9. Websites Pessoais;
- 3.6.5.10. Compras;

3.6.6. Deverá permitir a monitoração do tráfego internet sem bloqueio de acesso aos usuários.

3.6.7. Deverá permitir a criação de pelo menos 05 (cinco) categorias personalizadas.

3.6.8. Deverá permitir a re-classificação de sites web, tanto por URL quanto por endereço IP.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 24

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6.9. Deverá prover termo de Responsabilidade on-line para aceite pelo usuário, a ser apresentado toda vez que houver tentativa de acesso a determinado serviço permitido ou bloqueado.

3.6.10. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo contas e grupos de usuários cadastrados.

3.6.11. Deverá possuir funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory.

3.6.12. Deverá exibir mensagem de bloqueio customizável pelos Administradores para resposta aos usuários na tentativa de acesso a recursos proibidos pela política de segurança da empresa.

3.6.13. Deverá permitir a filtragem de todo o conteúdo do tráfego WEB de URLs conhecidas como fonte de material impróprio e códigos (programas/scripts) maliciosos em applets Java, cookies, activeX através de: base de URL própria atualizável.

3.6.14. Deverá permitir o bloqueio de páginas web através da construção de filtros específicos com mecanismo de busca textual.

3.6.15. Deverá permitir a criação de listas personalizadas de URLs permitidas – lista branca e bloqueadas – lista negra.

3.6.16. Deverá permitir o bloqueio de URLs inválidas cujo o campo CN do certificado SSL não contém um domínio válido.

3.6.17. Deverá possuir filtro de conteúdo baseado em categorias em tempo real.

3.6.18. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo web.

3.6.19. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP.

3.6.20. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem.

3.6.21. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem.

3.6.22. Deverá ser capaz de categorizar a página web tanto pela sua URL como pelo seu endereço IP.

3.6.23. Deverá permitir o bloqueio de redirecionamento HTTP.

3.6.24. Deverá permitir o bloqueio de páginas web por Classificação como páginas que facilitam a busca de Audio, Video e URLs originadas de Spam.

3.7. FUNCIONALIDADES: DETECCÃO DE INTRUSÃO

3.7.1. Deverá possuir capacidade de detecção de mais de 200 ataques.

3.7.2. O Sistema de detecção e proteção de intrusão deverá estar orientado à proteção de redes.

3.7.3. Deverá possuir tecnologia de detecção baseada em assinatura.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ²⁵

ESTADO DE SÃO PAULO

3.7.4. O sistema de detecção e proteção de intrusão deverá possuir integração à plataforma de segurança.

3.7.5. Deverá possuir capacidade de remontagem de pacotes para identificação de ataques.

3.7.6. Deverá possuir capacidade de agrupar assinaturas para um determinado tipo de ataque. Exemplo: agrupar todas as assinaturas relacionadas a web-server para que seja usado para proteção específica de Servidores Web;

3.7.7. Deverá possuir capacidade de análise de tráfego para a detecção e bloqueio de anomalias como *Denial of Service (DoS)* do tipo *Flood, Scan, Session e Sweep*;

3.7.8. Deverá possuir, no mínimo, mecanismos de detecção/proteção de ataques:

3.7.8.1. Reconhecimento de padrões;

3.7.8.2. Análise de protocolos;

3.7.8.3. Detecção de anomalias;

3.7.8.4. Detecção de ataques de RPC (*Remote procedure call*);

3.7.8.5. Proteção contra ataques de Windows ou NetBios;

3.7.8.6. Proteção contra ataques de SMTP (*Simple Message Transfer Protocol*), IMAP (*Internet Message Access Protocol*) e POP (*Post Office Protocol*);

3.7.8.7. Proteção contra ataques DNS (*Domain Name System*);

3.7.8.8. Proteção contra ataques a FTP, SSH, Telnet e rlogin;

3.7.8.9. Proteção contra ataques de ICMP (*Internet Control Message Protocol*);

3.7.9. Deverá possuir, no mínimo, os seguintes métodos de notificação:

3.7.9.1. Alarmes na console de administração;

3.7.9.2. Alertas via correio eletrônico;

3.7.9.3. Monitoração do comportamento do *appliance* mediante SNMP, o dispositivo deverá ser capaz de enviar traps de SNMP quando ocorrer um evento relevante para a correta operação da rede;

3.7.10. Deverá possuir, no mínimo, capacidade de resposta/logs ativa a ataques como:

3.7.10.1. Terminação de sessões via TCP resets;

3.7.10.2. Armazenamento de logs de sessões;

3.7.10.3. Atualizar automaticamente as assinaturas para o sistema de detecção de intrusos;

3.7.10.4. O Sistema de detecção de Intrusos deverá mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviços;

3.7.10.5. Deverá permitir a criação de assinaturas personalizadas;

3.7.10.6. Possuir filtros de ataques por anomalia;

3.7.10.7. Permitir filtros de anomalias de tráfego estatístico de: *flooding, scan, source e destination session limit*;

3.7.10.8. Permitir filtros de anomalias de protocolos;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 26

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.7.10.9. Suportar reconhecimento de ataques de *DoS*, *reconnaissance*, *exploits* e *evasion*;
- 3.7.10.10. Suportar verificação de ataque nas camadas de aplicação;
- 3.7.10.11. Possuir as seguintes estratégias de bloqueio: *pass*, *drop*, *reset*;

3.8. FUNCIONALIDADES: VPN

- 3.8.1. Deverá possuir algoritmos de criptografia para túneis VPN: AES, DES, 3DES.
- 3.8.2. Deverá ter suporte a certificados PKI X.509 para construção de VPNs.
- 3.8.3. Deverá possuir suporte a *VPNs IPSec site-to-site*, *VPNs IPSec client-to-site*.
- 3.8.4. Deverá possuir suporte a VPN SSL.
- 3.8.5. Deverá possuir capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais.
- 3.8.6. A VPN SSL deverá possibilitar o acesso a toda infra-estrutura da empresa de acordo com a política de segurança, através de um plug-in ActiveX e/ou Java.
- 3.8.7. A VPN SSL deverá suportar cliente para plataforma Windows, Linux e Mac OS .
- 3.8.8. Deve permitir a arquitetura de *vpn hub and spoke*.
- 3.8.9. Deverá suportar a VPN do tipo PPTP, L2TP.
- 3.8.10. Deverá suportar a inclusão em autoridades certificadoras (*enrollment*) mediante SCEP (*Simple Certificate Enrollment Protocol*) e mediante arquivos.

3.9. FUNCIONALIDADES: CONTROLE DE APLICAÇÕES

- 3.9.1. Deverá se capaz de reconhecer no mínimo 700 aplicações;
- 3.9.2. Deverá possuir pelo menos 10 categorias para classificação de aplicações;
- 3.9.3. Deverá possuir categoria exclusiva, no mínimo, para os seguintes tipos de aplicações como:
 - 3.9.3.1. P2P;
 - 3.9.3.2. Instant Messaging;
 - 3.9.3.3. Web;
 - 3.9.3.4. Transferência de arquivos;
 - 3.9.3.5. VOIP;
 - 3.9.3.6. Deverá permitir a monitoração do tráfego de aplicações sem bloqueio de acesso aos usuários;
- 3.9.4. Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão LDAP, inclusive o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados;
- 3.9.5. Deverá prover funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no Microsoft Active Directory;
- 3.9.6. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do Microsoft Active Directory;

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ²⁷

ESTADO DE SÃO PAULO

3.9.7. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio de aplicações por grupo de usuários do serviço de diretório LDAP;

3.9.8. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por endereço IP de origem;

3.9.9. Deverá permitir a criação de regras para acesso/bloqueio por sub-rede de origem e destino;

3.9.10. Deverá permitir a inspeção/bloqueio de códigos maliciosos para no mínimo as seguintes categorias:

3.9.10.1. Instant Messaging;

3.9.10.2. Transferência de arquivos

3.9.11. Deverá garantir que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações

3.10. FUNCIONALIDADES: OTIMIZAÇÃO DE WAN

3.10.1. Deverá implementar, no mínimo, as seguintes técnicas de otimização:

3.10.1.1. Otimização de protocolos;

3.10.1.2. Byte caching;

3.10.1.3. Web caching.

3.10.2. Deverá otimizar no mínimo os seguintes protocolos:

3.10.2.1. CIFS;

3.10.2.2. FTP;

3.10.2.3. HTTP;

3.10.2.4. MAPI.

3.10.3. Deverá criptografar a comunicação entre os appliances envolvidos na otimização do tráfego através de protocolos IPSEC ou SSH.

3.10.4. Deverá implementar alta disponibilidade no mínimo ativo-passivo.

3.10.5. Deverá possuir Cache de páginas web (HTTP).

3.11. FUNCIONALIDADES: WIRELESS CONTROLLER

3.11.1. Deverá ser capaz de gerenciar e configurar, no mínimo, 512 (quinhentos e doze) *Access Points* simultaneamente.

3.11.2. Deverá ser capaz de implementar pelo menos 12 SSIDs diferentes.

3.11.3. Deve ser capaz de detectar a presença de *Rogue APs*.

3.11.4. Deve ser capaz de mostrar status e informações gerais sobre cada AP (Número de Clientes, Potência de Sinal).

3.12. FUNCIONALIDADES: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.

- 3.12.1. Deverá disponibilizar Interface gráfica de usuário (GUI) via HTTPS para fazer administração das políticas de segurança e que forme parte da arquitetura nativa da solução, por segurança, ou ainda, a solução pode ter interface proprietária, desde que a mesma seja fornecida com todos os componentes de hardware e software necessários e em alta-disponibilidade;
- 3.12.2. Deverá possuir também Interface baseada em linha de comando para administração da solução.
- 3.12.3. Deverá possuir comunicação cifrada e autenticada com usuário e senha, tanto como para a interface gráfica de usuário como a console de administração de linha de comandos (SSH).
- 3.12.4. Deverá possuir comunicação entre os componentes de forma criptografada
- 3.12.5. Deverá possuir interface baseada em linha de comando para administração da solução.
- 3.12.6. Deverá possuir perfis administrativos com capacidade de criar ao menos 02 (dois) perfis para administração e monitoração do Firewall.
- 3.12.7. Deverá permitir a monitoração de CPU e memória.
- 3.12.8. Deverá suportar SNMP versão 2.
- 3.12.9. Deverá suportar log remoto no formato *syslog*.
- 3.12.10. Deverá possuir notificação via e-mail.

4. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO – HARDWARE

- 4.1. Appliance com no máximo 1U (uma unidade padrão de montagem em rack) de altura.
 - 4.1.1. Deverá vir acompanhado de kit para montagem em rack de 19”.
- 4.2. **Deverá possuir, no mínimo, 21 (vinte e duas) interfaces de rede, sendo:**
 - 4.2.1. **04 (quatro interfaces 10 GbE SFP**
 - 4.2.2. **16 (dezesseis) interfaces 10/100/1000 RJ-45.**
 - 4.2.3. **4 (quatro) interfaces 10/100/1000 RJ-45 ou gigabit SFP (interface compartilhada)**
 - 4.2.4. **04 (quatro) interfaces 10/100/1000, compondo 02 (dois) pares, dedicados para *by-pass*.**
 - 4.2.5. **02 (duas) interfaces 10/100/1000 dedicadas para gerenciamento.**
- 4.3. **Deverá possuir armazenamento interno de, no mínimo, 60 GB (sessenta gigabytes)**
- 4.4. **Deverá possuir fonte de alimentação redundante**
 - 4.4.1. **As fontes de alimentação deverão ser do tipo *Hot swap*.**
 - 4.4.2. **As fontes deverão operar na voltagem de 110 (cento e dez) a 240V (duzentos e quarenta volts), com seleção automática da voltagem.**

5. CERTIFICAÇÕES E CONFORMIDADES

5.1. O equipamento deverá possuir no mínimo as seguintes certificações ICSA LABS:

5.1.1. Firewall

5.1.2. IPSec

5.1.3. IPS

5.1.4. Antivírus

5.1.5. SSL VPN

5.2. O equipamento deverá estar em conformidade (*compliance*) com FCC Part 15 Class A, C-Tick, VCCI, CE, UL/cUL, CB.

5.3. GARANTIA

5.3.1. Os equipamentos (hardware) ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

5.3.2. Durante a vigência do contrato de garantia o equipamento deverá ser substituído por outro em caso de defeitos em seu funcionamento.

5.4. RENOVAÇÃO DAS LICENÇAS

5.4.1. Ao término de 10 (dez) meses, a contar da ativação do produto, a contratada deverá apresentar orçamento para renovação das licenças necessárias para que o produto ofertado continue operando com o nível máximo de proteção e de funcionalidades, tal qual exigido neste edital.

5.5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.6. Deverá constar na proposta entregue, a marca, o modelo e part-number específico de cada e para todos os itens que compõe os equipamentos e os serviços ofertados.

5.7. Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem explicitamente todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas na descrição do edital, no envelope da proposta.

ITENS 2.1 e 2.2 – APPLIANCE DE GESTÃO DE LOGS

Aquisição appliance (hardware + software) dedicados ao recebimento, armazenamento e gestão dos logs gerados pelos equipamentos de firewall, em conformidade com o especificado:

1. GERENCIAMENTO DE LOGS

- 1.1. A solução deve possuir plataforma de log especializada de segurança.
- 1.2. O hardware deverá ser capaz de gerenciar a quantidade de logs gerado pelo conjunto de firewalls quando estes estiverem operando no throughput máximo.
- 1.3. Deverá possuir registro centralizado de logs de múltiplos tipos como: atividade de tráfego, eventos do sistema, vírus, ataques, filtragem de eventos Web e filtragem de e-mail.
- 1.4. Deverá possuir recursos avançados, como a correlação de eventos, análise forense e análise de vulnerabilidade.
- 1.5. Deverá possuir uma retenção média de LOGs, de no mínimo, 5 GB (cinco gigabytes) dia durante 3 (três) meses.
- 1.6. Deve ser capaz de receber logs de pelo menos 100 dispositivos.
- 1.7. Possuir a visualização de log em tempo real de tráfegos de rede.
- 1.8. Permitir a visualização de logs de histórico dos acessos de tráfegos de rede.
- 1.9. Permitir a visualização dos eventos de auditoria.
- 1.10. Permitir realização de backup e restauração dos dados.
- 1.11. O equipamento deverá ser compatível e da mesma marca do fabricante do Firewall descritos no item 1.

2. FUNCIONALIDADES: EMISSÃO DE RELATÓRIOS

- 2.1. Deverá possuir pelo menos 20 tipos de relatórios pré-definidos na solução.
- 2.2. Deverá permitir geração de relatórios agendados ou sob-demanda nos formatos HTML e PDF.
- 2.3. Deverá permitir o envio dos relatórios, através de e-mail para usuários pré-definidos.
- 2.4. Deverá disponibilizar relatórios através de FTP.
- 2.5. Deverá possuir relatórios de acessos autorizados demonstrando a quantidade de acessos autorizados, bem como a quantidade de bytes trafegados, sendo possível sua visualização detalhada por, IP de origem e URL acessada.
- 2.6. Deverá possuir relatório de utilização da internet por protocolo.
- 2.7. Deverá possuir relatório dos 10 (dez) sites web mais acessados.
- 2.8. Deverá possuir relatório das 10 (dez) categorias de sites web mais acessados.
- 2.9. Deverá possuir relatório dos 10 (dez) usuários mais ativos.
- 2.10. Deverá permitir customização dos relatórios, incluindo logotipo.
- 2.11. Deverá possuir relatórios pré-configurados para os seguintes tipos:
 - 2.11.1. Máquinas mais acessadas
 - 2.11.2. Serviços mais utilizados
 - 2.11.3. Usuários que mais utilizaram serviços,
 - 2.11.4. URLs mais visualizadas,

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ³¹

ESTADO DE SÃO PAULO

2.11.5. Categorias Web mais acessadas

2.11.6. Maiores emissores e receptores de e-mail;

3. CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS DO EQUIPAMENTO – HARDWARE

3.1. Appliance com no máximo 1U (uma unidade padrão de montagem em rack) de altura.

3.2. Deverá vir acompanhado de kit para montagem em rack de 19”.

3.3. Deverá possuir, no mínimo, 04 (quatro) interfaces 10/100/1000 RJ-45.

3.4. Deverá possuir armazenamento interno de, no mínimo, 01 TB (um terabyte)

3.5. As fontes de alimentação deverão ser do tipo Hot swap.

3.6. As fontes deverão operar na voltagem de 110 (cento e dez) a 240V (duzentos e quarenta volts), com seleção automática da voltagem.

3.7. Para garantia de compatibilidade, o appliance deverá obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do firewall ofertado no item 01.

4. GARANTIA

4.1. Os equipamentos (hardware) ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

4.2. Durante a garantia o equipamento deverá ser substituído por outro em caso de defeitos em seu funcionamento.

5. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. **Deverá constar na proposta entregue, a marca, o modelo e part-number específico de cada e para todos os itens que compõe os equipamentos e os serviços ofertados.**

5.2. Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem explicitamente todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas na descrição do edital, no envelope da proposta.

ITEM 3.1 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, GARANTIA E SUPORTE

1. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO INICIAL

1.1. A contratada deverá realizar a instalação e as configurações iniciais dos equipamentos junto com técnicos indicados pelo Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 32

ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.2. A configuração inicial deverá ser realizada no Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
- 1.3. A configuração inicial poderá ter duração de até 10 (dez) dias úteis.
- 1.4. O acompanhamento pós migração deverá ter duração mínima de 30 (trinta) dias corridos.
- 1.5. A configuração inicial deverá contemplar:
 - 1.6. Definição da topologia à ser implantada
 - 1.7. Registro dos equipamentos junto ao fabricante
 - 1.8. Atualizações de firmware e software, caso necessário.
 - 1.9. Configuração de cluster com alta disponibilidade entre os nós adquiridos
 - 1.10. Configuração das proteções comumente utilizadas e do acesso à Internet a partir da rede local
 - 1.11. Criação da política de segurança
 - 1.12. Criação de publicação de servidores
 - 1.13. Criação e otimização dos perfis de utilização WEB
 - 1.14. Criação e otimização dos perfis de segurança IPS / antivírus
 - 1.15. Criação de VPNs site-to-site e client-to-site
 - 1.16. Integração da solução com Active Directory
 - 1.17. Migração da rede existente para o novo firewall
 - 1.18. Homologação e ajustes pós migração
 - 1.19. Configuração dos LOGs
 - 1.20. Criação de agendamentos para emissão dos relatórios, conforme a necessidade da Câmara de Vereadores de Piracicaba.
 - 1.21. Criação de alertas e envio de e-mails
 - 1.22. A migração da rede para o novo firewall deverá ocorrer fora do horário comercial, podendo ser executada em um sábado, domingo e/ou feriado.

2. TREINAMENTO

2.1. A contratada deverá realizar durante o período de instalação e configuração do equipamento treinamento tipo “hands on”, com duração mínima de 05 (cinco) horas para, no mínimo, 04 (quatro) funcionários indicados pelo Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba, contemplando todas as funcionalidades descritas neste edital para o produto ofertado.

O treinamento deverá ser realizado presencialmente na Câmara de Vereadores de Piracicaba.

3. SUPORTE

3.1. Por 12 (doze) meses a contratada deverá prestar suporte à Câmara de Vereadores de Piracicaba, com início em 01 de janeiro de 2015.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 33

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. A contratada deverá possuir suporte técnico especializado, trabalhando em 8x5 (horário comercial), para resolução de problemas através de chamado telefônico e suporte remoto.

3.3. Durante a vigência do contrato de suporte a contratada será responsável por resolver eventuais defeitos do equipamento, aplicar, mediante autorização do Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba, patches e atualizações nos equipamentos, auxiliar na elaboração de regras de bloqueio e/ou liberação de acesso, entre outras tarefas.

3.4. De acordo com o nível de criticidade do problema, o tempo de resposta para tratamento e resolução deverá ser de, no máximo:

3.5. Menor de 04 (quatro) horas, para problemas de alta criticidade – paralização total da solução / indisponibilidade dos serviços utilizados na operação da Câmara;

3.6. Até 04 (quatro) horas, para problemas críticos – defeitos intermitentes que não paralise a operação da Câmara;

3.7. Até 08 (oito) horas, para problemas significativos – defeitos que pouco impactem nos serviços da Câmara;

3.8. Até 16 (dezesesseis) horas, para problemas menores – defeitos documentados e auxílio na realização de configurações.

4. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

4.1. A contratada deverá fornecer acompanhamento técnico de, no mínimo, 30(trinta) dias após a ativação da solução.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância, composta de elementos de hardware e software (*appliance*), novo e sem uso anterior, com garantia e atualizações por 12 (doze) meses, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba, conforme especificações constantes do Anexo I.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - A solicitação se justifica tendo em vista as dificuldades da ferramenta atual em administrar os acessos do firewall desta Casa de Leis.

3 – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos equipamentos, marca/modelo, quantidade solicitada, o valor unitário, valor total, prazo de vencimento da proposta e prazo para entrega e instalação dos equipamentos, prazo de garantia conforme especificado no Anexo I, bem como número da conta corrente, agência e nome do banco do fornecedor e demais exigências contidas no item 4.2. do Edital.

35

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

4 – PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Prazo de entrega e instalação dos equipamentos: A entrega, instalação, e treinamento deverão ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a notificação de homologação. O prazo de vigência do suporte inicia-se em 01 de janeiro de 2015 e encerra-se em 31 de dezembro de 2015.

5 – PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados após a respectiva entrega dos equipamentos, acompanhado de Nota Fiscal/Fatura discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência do produto por um funcionário a ser indicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro desta Casa de Leis.

5.2 - O pagamento será creditado em favor do Fornecedor, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá até **15** (quinze) dias corridos após a entrega, mediante a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

5.3 - Poderá ser procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos competentes antes do pagamento a ser efetuado ao Fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

5.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara de Vereadores de Piracicaba em favor do Fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - O recebimento dos equipamentos será acompanhado e fiscalizado pelo servidor designado para este fim, representando a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do Fornecedor:

7.1. Entregar os equipamentos nas seguintes condições:

7.1.1. Entregar o objeto desta licitação em sua totalidade;

7.1.2. Prazo de entrega e instalação dos equipamentos: A entrega, instalação, e treinamento deverão ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a notificação de homologação. O prazo de vigência do suporte inicia-se em 01 de janeiro de 2015 e encerra-se em 31 de dezembro de 2015.

36

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

7.1.3. Arcar com todas e quaisquer despesas, tais como transporte, entrega no local determinado pelo Departamento Administrativo e Financeiro, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, incidentes sobre o fornecimento do objeto;

7.1.4. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas durante todo o processo desta licitação;

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos equipamentos, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

7.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara de Vereadores até o término e adjudicação dos itens do Pregão;

7.4. Substituir imediatamente todos os equipamentos entregues em desacordo com o Edital e/ou com defeitos, por outros que estejam dentro das exigências do Edital. Ficando suspenso o pagamento à empresa vencedora, após notificação por escrito, até que seja sanada a situação;

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Câmara de Vereadores:

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora.

8.3. Fiscalizar a qualidade dos equipamentos a serem entregues, bem como sua instalação.

8.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9 – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial, a Câmara de Vereadores de Piracicaba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções:

I – advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ³⁷

ESTADO DE SÃO PAULO

15% (quinze por cento) sobre o valor dos equipamentos não entregues, recolhida no prazo máximo de **15** (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;

III - multa de **20%** (vinte por cento) sobre o dos equipamentos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;

9.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto desta compra, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.3 - As sanções previstas nos inciso I e subitem 9.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

9.4 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, (quando for o caso), além da perda desta, responderá a empresa Vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente;

9.5 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara de Vereadores de Piracicaba, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Será de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a troca a qualquer tempo dos equipamentos que não atendam a necessidade da Câmara de Vereadores.

10.2. - A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

11 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 - A empresa vencedora do Pregão deverá entregar os equipamentos na Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo e deverá cumprir as seguintes condições:

11.1.1 - 4.2.4. Prazo de entrega e instalação dos equipamentos: A entrega, instalação, e treinamento deverão ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a

38

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

notificação de homologação. O prazo de vigência do suporte inicia-se em 01 de janeiro de 2015 e encerra-se em 31 de dezembro de 2015.

11.1.2- O recebimento que trata o item acima, far-se-á mediante recibo;

11.1.3 - Dar prioridade aos pedidos da Câmara de Vereadores, tendo em vista problemas que possam surgir como a falta das peças e componentes;

11.1.4. - No caso dos equipamentos serem entregues em desacordo aos itens acima, o mesmo será devolvido e deverá ser substituído imediatamente por outro de acordo com o edital;

11.1.5. - Entregar os equipamentos somente com ordem de fornecimento a ser comunicado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara de Vereadores de Piracicaba num prazo de entrega a ser estabelecido pelo mesmo Departamento.

Piracicaba, 07 de outubro de 2014.

Milena Petrocelli Furlan Dionísio

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeiras Oficiais da Câmara de Vereadores

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 39
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

PLANILHA DE PREÇOS (Modelo)

Item	Unid.	Qtd.	Especificação	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Un.	02	Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância – <u>Appliance de firewall (hardware)</u> , novo e sem uso anterior, com garantia de 01 ano, em conformidade com o especificado no Anexo I.		
2	Un.	02	Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância – <u>Appliance de firewall (licenças de software)</u> , com garantia de 01 ano, em conformidade com o especificado no Anexo I.		
3	Un.	01	Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância – <u>Appliance de gestão de logs (hardware)</u> , com garantia de 01 ano, em conformidade com o especificado no Anexo I.		
4	Un.	01	Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância – <u>Appliance de gestão de logs (licenças de software)</u> , com garantia de 01 ano, em conformidade com o especificado no Anexo I.		
5	Srv.	01	Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância - <u>Serviços de instalação, configuração, treinamento</u> , em conformidade com o especificado no Anexo I.		
6	Srv.	01	<u>Suporte técnico</u> , por 12 meses, em conformidade com o especificado no Anexo I.		

40

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

			OBSERVAÇÃO: Deverá constar na proposta entregue, a marca, o modelo e part-number específico de cada e para todos os itens que compõe os equipamentos e os serviços ofertados.		
			Total Geral R\$		

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES/FAX: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA : (Prazo mínimo 60 dias).

PRAZO DE ENTREGA: _____

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CPF No.

Observação 1 : Demais condições para formulação da *PROPOSTA* constam no item 4.2 do edital.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 41
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2014

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(a): _____

Nome e Número da Identidade do declarante

42

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do **PREGÃO PRESENCIAL No. 105/2014**, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO (SUGESTÃO)

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL No. 105/2014** (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.

Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

44

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE APTIDÃO PARA RECEBIMENTO DOS
BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou
CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios da
Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Presencial N.º 105/2014, da Câmara de
Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

45

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº REFERENTE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA SOLUÇÃO DE SEGURANÇA EM ALTA DISPONIBILIDADE E COM REDUNDÂNCIA, COMPOSTA DE ELEMENTOS DE HARDWARE E SOFTWARE (APPLIANCE), NOVO E SEM USO ANTERIOR, COM GARANTIA E ATUALIZAÇÕES POR 12 MESES.

Contrato nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
Processo nº

CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Piracicaba, inscrita no CNPJ 51.327.708/0001-92, Inscrição Estadual Isenta, estabelecida à Rua Alferes José Caetano nº 834, neste Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Presidente, portador do RG n.º e CPF n.º.

CONTRATADA: Inscrita no CNPJ, Inscrição Estadual nº, estabelecida a Rua Flórida, , CEP, São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor, Presidente, portador do RG n.º e CPF n.º.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por finalidade a **Aquisição de solução de segurança em alta disponibilidade e com redundância, composta de elementos de hardware e software (appliance), novo e sem uso anterior, com garantia e atualizações por 12 (doze) meses**, para a Câmara de Vereadores de Piracicaba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária nº 01.031.0001.2.325/4.4.90.52 Equipamentos e materiais permanentes e para prestação de serviços: 01.031.0001.2.325 339039 constantes para o exercício de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - SUPORTE LEGAL

Este Contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 3.1. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;
- 3.2. Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.3. Demais Disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 46

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O Departamento Administrativo e Financeiro da CONTRATANTE, responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

4.2. O presente Contrato terá vigência a partir de **01 de janeiro de 2015** até **31 de dezembro de 2015**, podendo ser prorrogado se for de conveniência de ambas as partes em conformidade com o inciso IV do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DEVERES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA se obriga a :

5.1.2. Por 12 (doze) meses a contratada deverá prestar suporte à Câmara de Vereadores de Piracicaba, com início em 01 de janeiro de 2015.

5.1.3. A contratada deverá possuir suporte técnico especializado, trabalhando em 8x5 (horário comercial), para resolução de problemas através de chamado telefônico e suporte remoto.

5.1.4 A contratada será responsável por resolver eventuais defeitos do equipamento, aplicar, mediante autorização do Setor de Informática da Câmara de Vereadores de Piracicaba, patches e atualizações nos equipamentos, auxiliar na elaboração de regras de bloqueio e/ou liberação de acesso, entre outras tarefas.

5.1.5 De acordo com o nível de criticidade do problema, o tempo de resposta para tratamento e resolução deverá ser de, no máximo:

5.1.5.1. Menor de 04 (quatro) horas, para problemas de alta criticidade – paralização total da solução / indisponibilidade dos servidos utilizados na operação da Câmara;

5.1.5.2. Até 04 (quatro) horas, para problemas críticos – defeitos intermitentes que não paralise a operação da Câmara;

5.1.5.3 Até 08 (oito) horas, para problemas significativos – defeitos que pouco impactem nos serviços da Câmara;

5.1.5.4 Até 16 (dezesesseis) horas, para problemas menores – defeitos documentados e auxílio na realização de configurações.

5.2. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

5.2.1. A contratada deverá fornecer acompanhamento técnico de, no mínimo, 30(trinta) dias após a ativação da solução.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DEVERES DA CONTRATANTE

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA ⁴⁷

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. A CONTRATANTE se obriga a:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estipuladas neste Edital.

6.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

6.1.3 – Fiscalizar a qualidade dos produtos e serviços.

6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL

Competirá à CONTRATADA a admissão e registro de empregados necessários ao desempenho dos fornecimentos contratados, correndo por sua conta todos os encargos sociais, seguros e exigências das leis trabalhistas e previdenciárias, enfim todos os custos provenientes da execução dos fornecimentos objeto do presente contrato, não tendo os mesmos, vínculos empregatício algum com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PAGAMENTOS

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total em parcela única de **R\$** () para o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

O presente Contrato não sofrerá reajuste até o seu término. No caso de haver prorrogação, o reajuste deverá obedecer o índice oficial de governo IGPM (FGV).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Independentemente de interpelação judicial, a CONTRATADA que não cumprir as Cláusulas do Contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela CONTRATANTE, hipóteses estas previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso na execução do objeto, poderá sujeitar a CONTRATADA a multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

11.1.a. Atraso na execução do objeto deste Contrato em até 10 (dez) dias, multa de 0,2 % (zero virgula dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor do Contrato; e

48

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
ESTADO DE SÃO PAULO

11.1.b. Atraso na execução do objeto deste Contrato superior a 10 (dez) dias, multa de 0,4% (zero virgula quatro por cento) ao dia, calculada sobre valor do Contrato;

11.1.c. As multas que aludem os sub-itens 11.1.a. e 11.1.b., não impedem que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. A inexecução total ou parcial do ajuste perante a própria autoridade que aplicou a penalidade:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência.

11.2.1.b. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.2.1.c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

11.2.1.d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior;

11.2.2. Pela inexecução parcial;

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 05% (cinco por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2.c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.2.2.d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa por suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo art. 87, § 2º e § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres públicos do Município de Piracicaba, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA 49
ESTADO DE SÃO PAULO

Para todas questões suscitadas na execução do Contrato, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular de contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, forma e efeito, com todas as folhas devidamente rubricadas.

Piracicaba, de 2015.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara de Vereadores de Piracicaba

CONTRATADA